

ENTRADA

16 MAIO 2023

Ass. de Finc. COASP



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

DIRLEG-AL

Fls.

02

R

A Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 23/05/2023

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 229 DE 2023/GDCL

Institui o torneio de pesca do tucunaré como
evento fixo no calendário cultural e turístico do
Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Torneio de Pesca do Tucunaré como evento fixo no calendário cultural e turístico do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O evento deverá ser realizado anualmente, em data a ser definida pelo órgão competente do poder executivo estadual.

Art. 2º O Torneio de Pesca do Tucunaré tem como objetivo fomentar o turismo e a cultura no Estado do Tocantins, promovendo a prática da pesca esportiva e a preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. O evento deverá ser organizado em conformidade com as normas ambientais vigentes, com o objetivo de preservar as espécies e os ecossistemas locais.

Art. 3º Caberá ao poder executivo estadual a definição das regras e regulamentos do Torneio de Pesca do Tucunaré, bem como a definição das premiações e demais aspectos relacionados à sua realização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS**

JUSTIFICATIVA

De início vale ressaltar que compete aos Estados legislar sobre assuntos referentes à florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição, conforme dispõe o artigo 24, inciso VII, da Constituição Federal. Compete, portanto, ao Estado do Tocantins, legislar sobre a presente matéria.

O Tocantins é um estado privilegiado pela sua riqueza natural, com uma variedade de rios e lagos que propiciam a prática da pesca esportiva. Nesse sentido, é importante estimular o turismo e a cultura no estado, promovendo eventos que valorizem a pesca esportiva e a preservação do meio ambiente.

O Torneio de Pesca do Tucunaré é um evento que já tem tradição em diversas regiões do país, atraindo pescadores de diversas partes do Brasil e do mundo. Com a instituição do evento como evento fixo no calendário cultural e turístico do Estado do Tocantins, é possível promover o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e aquecendo a economia local.

Além disso, o evento pode ser uma oportunidade para conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, uma vez que a pesca esportiva é uma atividade que, se realizada de forma responsável, pode contribuir para a preservação das espécies e dos ecossistemas locais.

Dessa forma, a instituição do Torneio de Pesca do Tucunaré como evento fixo no calendário cultural e turístico do Estado do Tocantins é uma medida importante para fomentar o turismo e a cultura na região, valorizando a riqueza natural do estado e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres para para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, aos 16 de Maio de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Claudia Lelis".

Claudia Lelis
Deputada Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Peaf895c255a9f9abe69eb28a5bd76033K8884**

Autor: **CLÁUDIA LELIS**

Descrição: **Institui o torneio de pesca do tucunaré como evento fixo no calendário cultural e turístico do Estado do Tocantins e dá outras providências.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **Claudia Lelis (dep.claudia.lelis)**

Data de Envio:
15/05/2023 18:32:54

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CLÁUDIA LELIS

